



PROCESSO N° 0010/2025
DISPENSA POR VALOR ELETRÔNICA N° 0004/2025

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal N° 015/2025, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

ID 60554.

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 015/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/04/2025 às 08:00h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 17/04/2025 às 08:00h ATÉ AS 07h59min HORAS DE 24/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

TEMPO MÁXIMO PARA ENVIO DE LANCES: 06h00min (seis horas) a contar da abertura.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitardigital.com.br/>

PORTARIA N° 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024: Agente de Contratações.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DOS ITENS: R\$ 20.374,39 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).



TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

ESCLARECIMENTOS: **Diretamente pela plataforma de licitações –**
<https://licitardigital.com.br/> > ou pelo endereço eletrônico:
licitacao@hmsvp.mg.gov.br

EDITAL E ANEXOS: www.hmsvp.mg.gov.br

Telefones: (38) 3228-1076.

Horário de funcionamento: **08h00min. às 14h.**

CAROLINA	Assinado de forma
MARTINS DOS	digital por CAROLINA
SANTOS:05941	MARTINS DOS
629630	SANTOS:05941629630
	Dados: 2025.04.16
	12:27:24 -03'00'

Hospital Municipal São Vicente de Paulo
Carolina Martins dos Santos – Diretora Geral



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Diretoria Geral

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE ABRIL DE 2025.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08:00 HORAS**
- TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA: **06 HORAS**
- REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL** – <https://licitar.digital/>
- TELEFONE: **(31)3191-0707**
- E-MAIL: **CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR**

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não



emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas se dará por meio de digitação da senha privativa da licitante e **subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1- Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – mensal e anual;

4.2.2- Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.3 - **ANEXAR FOTO / FOOLDER / CATÁLOGO LEGÍVEL DO PRODUTO JUNTO DA PROPOSTA. O DOCUMENTO DEVE SER EM ARQUIVO FORMATO PDF.**

4.4 - O modelo para apresentação da proposta (REALINHADA) constará no Anexo III.

5 - OBJETO

5.1. Constitui objeto da presente compra direta a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA O VEÍCULO GOL E AS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, conforme quantidade e condições descritas

abaixo:

6 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	PEUGEOT PARTNER 2018/2019 FIAT FIORINO 2018/2019	24	Unid	PNEU AUTOMOTIVO – TAMANHO 175/65 – R14, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E NORMAS ABNT. APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO PRODUTO.
02	FIAT STRADA MARIMAR 2021	08	Unid	PNEU AUTOMOTIVO – TAMANHO 195/65 – R15, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E NORMAS ABNT. APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO PRODUTO.
03	VW GOL 1.6 2019/2020	08	Unid	PNEU AUTOMOTIVO – TAMANHO 195/55 – R15, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E NORMAS ABNT. APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO PRODUTO.

6.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

7 - FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e a resolução 30 de 01 de dezembro de 2023.

8 - JUSTIFICATIVA

8.1. A aquisição de pneus se justifica face ao interesse presente na utilização dos produtos para a prevenção de acidentes e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP Além disso, além da salvaguarda do patrimônio da instituição, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

9 - PRAZO PARA ENTREGA

9.1. O fornecimento do produto, que se dará de forma parcelada, deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de autorização de fornecimento (AF) devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.



9.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

9.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

9.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

10 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

11. HABILITAÇÃO

11.1 - A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

11.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;
- Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A contratada detentora do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;



- Na hipótese acima, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Empresa, mediante apresentação de justificativa;

- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

11.3- Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

5.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

11.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

11.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



11.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante forneceu os itens compatíveis com o objeto deste edital.

11.5.2 - Certificado de garantia dos produtos.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

NOTA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO !

SOLICITA-SE A GENTILEZA DE INSERIR APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL, NA ORDEM NA QUAL ESTÁ SENDO SOLICITADA E COM OS ARQUIVOS NOMEADOS COM O ITEM CORRESPONDENTE AO DOCUMENTO. EVITAR DOCUMENTOS ALÉM DOS QUE SÃO SOLICITADOS! ARQUIVOS EM FORMATO .PDF.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): **15.1.1.10.302.11.2139.33903000 – FICHA 1160.**

13 – PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - VALOR ESTIMADO

R\$ 20.374,39 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

15 - DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

15.1 - O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 020/2017**.

15.2 - A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

15.3 - Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência;



trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

15.4 - O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

16 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

16.1 - Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 020/2017**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

16.2 - A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas no Município de Coração de Jesus-MG.

16.3 - Não havendo empresa ME/EPP sediada no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

16.4 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios: Bocaiúva, Brasília de Minas, Campo Azul, Claros do Poções, Ibiaí, Jequitaí, Lagoa dos Patos, Mirabela, Montes Claros, Ponto Chique, São Francisco, São João da Lagoa, São João do Pacuí e demais municípios que estejam localizados dentro da distância estabelecida no § 3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 020/2017.

Coração de Jesus-MG, 15 de abril de 2025.

CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:059416
29630

Assinado de forma digital
por CAROLINA MARTINS
DOS SANTOS:05941629630
Dados: 2025.04.16 12:27:47
-03'00'

**CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
DIRETORA GERAL DO HMSVP**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de pneus para atender a frota de veículos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, como abaixo descrito:

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	PEUGEOT PARTNER 2018/2019 FIAT FIORINO 2018/2019	24	Unid	PNEU AUTOMOTIVO – TAMANHO 175/65 – R14, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E NORMAS ABNT. APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO PRODUTO.
02	FIAT STRADA MARIMAR 2021	08	Unid	PNEU AUTOMOTIVO – TAMANHO 195/65 – R15, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E NORMAS ABNT. APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO PRODUTO.
03	VW GOL 1.6 2019/2020	08	Unid	PNEU AUTOMOTIVO – TAMANHO 195/55 – R15, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E NORMAS ABNT. APRESENTAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DO PRODUTO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Tendo em vista a necessidade de aquisições parceladas de pneus de borracha para atender a frota de veículos do hospital em especial veículos de transporte paciente na urgência e emergência (ambulâncias), dessa forma se justifica o pedido de compra para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de dispensa eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2024.

2.2 – Os produtos serão destinados ao Hospital Municipal.

2.3 - A entrega será parcelada conforme solicitação e a empresa deverá entregar no endereço conforme discriminado na ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

3. Estratégia de suprimento:

3.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

3.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



3.3. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4. O local da entrega do objeto do certame será conforme solicitação do Hospital, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, qual seja, ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE, SITO À RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000, CORAÇÃO DE JESUS/MG.

3.5. Todas as despesas decorrentes da entrega e fornecimento do objeto correrão às expensas da empresa CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ao Hospital.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

4.2. Caso a empresa vencedora do ITEM, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, e a aceitação ficará a critério do Hospital.

4.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

5. DOS DEVERES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta compra direta, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.2. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

5.3. A Contratada se obriga a entregar para a Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, os produtos contratados, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

5.4. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.

5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6. Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município e suas autarquias ou terceiros, decorrentes do fornecimento.

5.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.9. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

5.10- As Ordens de Fornecimento (OF) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores da Autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 14.133/2021, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

5.11. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/>.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Diretoria Geral, observados os dispositivos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 015/2024.

6.2. O recebimento dos produtos será feito por servidor do Hospital.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7.2. O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

8.3. No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicados a CONTRATADA



multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

8.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

8.5. Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

9 - DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

9.1 - O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 020/2017**.

9.2 - A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

9.3 - Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

9.4 - O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

10 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

10.1 - Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 020/2017**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.



10.2 - A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas no Município de Coração de Jesus-MG.

10.3 - Não havendo empresa ME/EPP sediada no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

10.4 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios: Bocaiúva, Brasília de Minas, Campo Azul, Claros do Poções, Ibiaí, Jequitaiá, Lagoa dos Patos, Mirabela, Montes Claros, Ponto Chique, São Francisco, São João da Lagoa, São João do Pacuí e demais municípios que estejam localizados dentro da distância estabelecida no § 3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 020/2017.

Coração de Jesus/MG, 15 de abril de 2025.

CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:0594
1629630

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:05941629630
Dados: 2025.04.16
12:28:04 -03'00'

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025**

Contrato que fazem entre si, o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.503.792/0001-66 cuja sede administrativa localiza-se na Rua da Gontijo Ribeiro, 899 – Centro, Coração de Jesus-MG, neste ato representada pelo seu Diretora Geral **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia Caetano, 200, Canabrava, Coração de Jesus/MG CEP 39.340-000 portadora do CPF sob o nº, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita n.o CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº _____, Dispensa Eletrônica nº _____ regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição PARCELADA de _____, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo _____, Dispensa Eletrônica nº _____, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP em até 02 (dois) dias após solicitação, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como



encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

(Tabela dos itens)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorá por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez)



dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao HMSVP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração. Cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da



FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO/MATERIAL de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por



irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL
MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
- HMSVP
CONTRATANTE

CONTRATADA
Nome do Rep. legal

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____

Nome _____ CPF nº _____

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA (LOGOTIPO DA EMPRESA)****ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA**

Nº Processo: **0010/2025** - Modalidade: **Dispensa** - Tipo Licitação: **Menor Preço** - Balizamento: **Por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Telefone: (.....) E-mail:

Representante Legal: CPF:

ITEM	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						

Valor da Proposta: R\$(.....)

Esta proposta terá validade de ... dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

DECLARAMOS QUE:

- A) VALIDADE DA PROPOSTA: **XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);**
- B) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA;



D) ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR PARA OS PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO **OBJETO** DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) ALÉM DESSE MODELO DE PROPOSTA, DEVE-SE APRESENTAR TAMBÉM A PLANILHA ELETRÔNICA QUE CONSTA EM ARQUIVO ANEXO, EM FORMATO DE ARQUIVO .XLS, NÃO SENDO PERMITIDA A MUDANÇA DO NOME DE ARQUIVO DA PLANILHA.
- 3) ESTE MODELO DE PROPOSTO DEVE SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- 4) *APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDORES, A PROPOSTA REALINHADA DEVERÁ OBEDECER A ESTE MODELO E DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@hmsvp.mg.gov.br).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0485-6144-F4BD-DEA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 16/04/2025 12:27:24 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 16/04/2025 12:27:47 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 16/04/2025 12:28:04 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 16/04/2025 12:34:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0485-6144-F4BD-DEA5>